



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0052059/2025-34

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO
CONVENCIONAL		2100.01.0052059/2025-34
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: QUINTA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		
Endereço: Córrego São Silvestre (Quinta dos Lagos)		
Município: INHAPIM		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: QUINTA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		
Endereço: Córrego São Silvestre (Quinta dos Lagos)		
Município: INHAPIM		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Córrego São Silvestre - Gleba 02		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.676 - Livro: 2-RG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área		
Infraestrutura		

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
Mata Atlântica	27,05	*****
*****	*****	*****
Total:	27,05	*****
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
*****	*****	*****

*****	*****	*****
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA		
Christovão Itaiões da Rocha - MASP: 1.021.072-2		
Data da Vistoria: análise remota		
9. VALIDADE		
Data de Emissão: 03/06/2026 Validade: 03/06/2029 - (três) anos		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QU
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA		
		Tipo de intervenção Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de ***** *****
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)		
Como medidas mitigadoras deverá: - Realizar as obras em período de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para o curso d'água causando assoreamento; - Realizar a proteção das margens para não ocorrer carreamento de partículas para o leito do rio/córrego; - Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes; - Não realizar a supressão e/ou retirada de vegetação/gramíneas existentes nas margens do rio/córrego, devendo-se adotar todos os meios técnicos necessários para - Intervir somente o necessário para a atividade de desassoreamento e para a instalação das tubulações e equipamentos que serão utilizados para a captação de água Como medidas compensatória deverá: - Realizar a recuperação de uma área total de 3,8773ha de preservação permanente, entorno de nascentes e margens de curso d'água, sendo a área localizada dent		
12. OBSERVAÇÃO		
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:		
Item	Descrição das Condicionantes	
1	Apresentar comprovante do início da execução do Projeto de Compensação Ambiental em APP , conforme proposto no PRADA apresentado no processo (Dc 7.835.947; X2 = 800.910; Y2 = 7.836.277 e X3 = 801.136; Y3 = 7.836.480 (UTM, Sirgas 2000, zona 23k), na modalidade de plantio .	
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento do cumprimento das compensações ambientais no processo intercorrente SEI nº 2100.01 Informar quais as medidas silviculturais foram adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas. OBS: A conclusão dos projetos se darão somente com a comprovação da recuperação total da área.	
3	Apresentar comprovante da retificação/atualização do CAR do imóvel com a demarcação/regularização das áreas de reserva legal, conforme proposto e aprovado no PRADA, com o cancelamento do(s) cadastro(s) limítrofe(s) de mesmo domínio.	
4	Apresentar comprovante do início da execução do Projeto de Recuperação da área de 13,82 ha de Reserva Legal , conforme proposto no PRADA apresentado no processo (Dc 7.835.947; X1 = 800.706; Y1 = 7.836.378; X2 = 801.220; Y2 = 7.836.652 (UTM, Sirgas 2000, zona 23k), na modalidade de plantio .	
5	Realizar a sinalização com placas educativas/advertência sobre a importância e proteção ambiental / conservação e proteção das áreas de APP	
6	Apresentar cópia do Licença Ambiental Simplificada - LAS/CADASTRO	
7	Realizar a retificação/atualização do CAR do imóvel rural com demarcação/regularização das áreas de reserva legal, conforme proposto e aprovado no PRADA. OBS: - Englobar a área total do imóvel rural em um só CAR, devendo solicitar, se for o caso, o cancelamento do(s) cadastro(s) limítrofe(s) de mesmo domínio. - Deverá ser realizado a demarcação de todas as áreas de fragmento florestal como Reserva Legal , demarcando as áreas complementares se houver. - Na retificação do CAR deverá ser demarcado toda a área de APP, margem do Rio/córregos e nascentes.	
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei.
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do : cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 03/06/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141334107** e o código CRC **CBC931F2**.